



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.764 / 2025

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERCURSO DA ROTA TURÍSTICA VALE DO EMBOQUE, INSTITUÍDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.829/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente delimitada com o percurso total de 37,17 Km a **Rota Turística Vale do Emboque**, instituída no Município de Conceição do Castelo pela Lei Estadual nº 11.829/2023.

Parágrafo único. O início da rota será no Km 21 da Rodovia Estadual ES-165, abrangendo empreendimentos das comunidades de Viçosa, Monforte Quente, Monforte Frio, Boa Esperança, Pindobas IV, Cantinho do Céu, Estreito e Bairro Paraíso, retornando ao quilômetro Km 21 da rodovia ES-165.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 11 de março de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal, de Conceição do Castelo/ES



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 001/2025**, de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovada pela Câmara Municipal na data de 11 de março de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.764/2025**

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo / ES 14 de fevereiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal, de Conceição do Castelo/ES